



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA – SISMAE/NP, como política pública permanente, voltada ao diagnóstico, ao monitoramento e ao aprimoramento contínuo da qualidade da educação pública municipal.

O SISMAE/NP será composto por avaliações de âmbito municipal, estadual e federal, articuladas de forma integrada, com vistas à produção de informações qualificadas que subsidiem a formulação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas educacionais no âmbito do Município. No contexto municipal, as avaliações que integram o referido Sistema serão desenvolvidas por meio do Programa Ensina Mais Progresso, instrumento próprio de avaliação da Rede Municipal de Ensino.

A iniciativa encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da garantia de padrão de qualidade e da gestão democrática do ensino público, bem como pela organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre os entes federativos.

No âmbito infraconstitucional, a proposta está em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que atribui aos Municípios a competência para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, assegurando a realização de processos contínuos de avaliação, com vistas à melhoria da aprendizagem, da gestão educacional e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A criação do Programa Ensina Mais Progresso, no âmbito do SISMAE/NP, também se alinha ao Plano Nacional de Educação (PNE) e, especialmente, ao Plano Municipal de Educação (PME) de Novo Progresso, ao estabelecer mecanismos sistemáticos de acompanhamento das metas e estratégias pactuadas, notadamente aquelas relacionadas à alfabetização na idade certa, à melhoria do fluxo escolar, à redução das desigualdades educacionais e à elevação dos indicadores de desempenho da rede municipal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



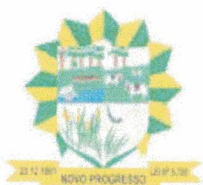
Nesse contexto, destaca-se a relevância do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) como indicador nacional da qualidade da educação, cuja evolução depende diretamente da aprendizagem dos estudantes, do desempenho e do fluxo escolar. O Programa Ensina Mais Progresso se apresenta como instrumento estratégico para subsidiar ações pedagógicas e administrativas capazes de impactar positivamente os resultados do Município no IDEB, a partir de diagnósticos precisos e da adoção de intervenções pedagógicas tempestivas.

O Sistema Municipal de Avaliação Educacional ora proposto utilizará como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular do Estado do Pará e o Documento Curricular Municipal, assegurando a necessária coerência entre currículo, avaliação e práticas pedagógicas. As avaliações terão caráter diagnóstico e formativo, sem finalidade punitiva ou classificatória, possibilitando a identificação de avanços, dificuldades e desigualdades no processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se, ainda, que os resultados produzidos pelo Programa Ensina Mais Progresso, no âmbito do SISMAE/NP, bem como aqueles oriundos das avaliações externas de larga escala, a exemplo do SISPAE, os indicadores de fluência leitora e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), entre outras, subsidiarão a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, o estabelecimento de metas educacionais, o planejamento de ações pedagógicas e administrativas mais assertivas por parte da gestão escolar e a adoção de intervenções pedagógicas adequadas pelos docentes, contribuindo para a melhoria contínua da aprendizagem e para a promoção da equidade educacional.

O Projeto de Lei também observa os princípios da transparência, da publicidade e da proteção de dados pessoais, ao prever a divulgação responsável dos resultados à comunidade escolar, resguardando o sigilo das informações individuais dos estudantes, em consonância com a legislação vigente.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de elevado interesse público e social, alinhada às políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais, e essencial para o fortalecimento da qualidade da educação ofertada à população de Novo Progresso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



OFÍCIO Nº 35/2026 - Gabinete do Prefeito

Novo Progresso/PA, 20 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente, para encaminhar à esta casa de leis, Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA – SISMAE/NP, como política pública permanente, voltada ao diagnóstico, ao monitoramento e ao aprimoramento contínuo da qualidade da educação pública municipal., conforme justificativa que se apresenta.

Por ora, em razão da relevância da matéria, roga-se que os Senhores Vereadores se dignem a aprovar a propositura, que se faz necessária para aplicação das medidas, já no início do exercício do ano letivo de 2026.

Na ocasião, elevo protestos de estima e consideração.

GELSON LUIZ Assinado de forma
digital por GELSON LUIZ
DILL:58179399 DILL:58179399168
168 Dados: 2026.02.20
11:45:54 -03'00'

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal